



**DE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Venho através deste, solicitar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE DA SAÚDE DA FAMILIA DO ESTADO DO PARANÁ, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, COM AREA MINIMA DE 245,20 m²”**, considerando a necessidade e devido ao grande numero de projetos realizados neste período por funcionários desta Secretaria, solicito a contratação de uma empresa, pois devido ao curto prazo para elaboração dos projetos referente a construção da “UBS” e finalização da documentação necessária para assinatura do convênio, tem como urgência o pedido para que o inicio da execução da obra seja concedida ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr o mais breve possível.

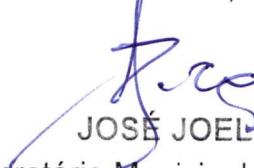
E após pesquisa de preços, sugerimos a prestação de serviços com a Empresa SIMONE DE ANDRADE E CIA LTDA – CNPJ nº. 07.902.035/0001-65, Localizada à Rua 21 de Janeiro, 270, Centro, Município de Palmital – Paraná.

O valor cotado por esta Secretaria foi de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais). Assim solicitamos que a contratação seja realizada via dispensa devido a Urgência para realização dos Projetos.

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 01 de Julho de 2013.


JOSÉ JOEL BUENO
Secretário Municipal de Planejamento

From: jrfiorim@hotmail.com
Subject: FW: [Possível Spam] documentação UBS
Date: Thu, 20 Jun 2013 19:15:18 +0300

ATENÇÃO, ATENÇÃO, ATENÇÃO

URGENTE, URGENTE, URGENTE

Aos municípios de:

Arapuã, Cândido de Abreu, Ivaiporã, Lidianópolis,
Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Rio Branco do Iváí,
Rosário e Santa Maria do Oeste.

SR(A) Regionais, bom dia

De ordem, solicito entrar em contato com os municípios incluídos no programa de construção de UBS para que os mesmos agilizem a documentação necessária para assinatura dos convênios, para o repasse imediato dos recursos para início das obras.

Rocha
Gab. SESA

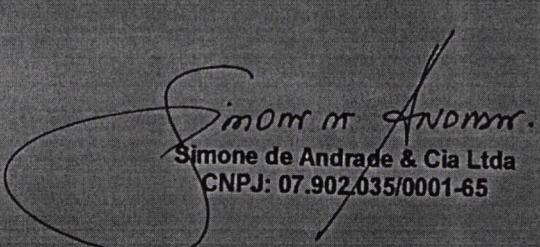
**SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA****arquitetura . urbanismo . engenharia civil . design**

Rua 21 de Janeiro, nº 270 – Centro – Fone: (042) 3657-1252 – CEP: 85270-000

PALMITAL – PARANÁ

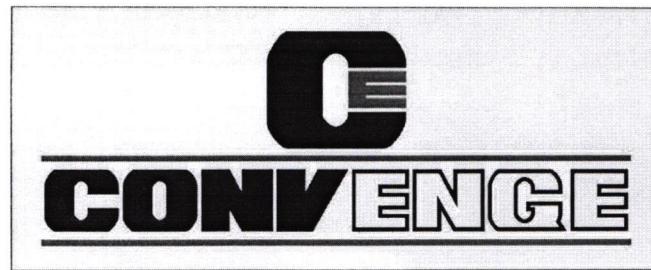
PROPOSTA DE PREÇO – USF COM 01 ESF/APS*Palmital, 26 de Junho de 2013.***ITENS A SEREM REALIZADOS: ÁREA TOTAL: 245,20m²**

1. PROJETO ARQUITETÔNICO;
2. PROJETO ELÉTRICO;
3. PROJETO TUBULAÇÃO TELEFÔNICA;
4. PROJETO HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA);
5. PROJETO HIDROSANITÁRIO (ESGOTO);
6. PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
7. PROJETO ESTRUTURAL;
8. MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA;
9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA;
11. RRT/CAU PR DOS PROJETOS.

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**PAGAMENTO À VISTA.****ESTA PROPOSTA É VÁLIDA POR 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE 26/06/2013.****Prazo para realização dos projetos e demais documentos: 30 dias.**
Simone de Andrade & Cia Ltda

CNPJ: 07.902.035/0001-65

solutore@hotmail.com



FLS 04

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR

Assunto: Projetos de Engenharia

Conforme solicitação segue abaixo os serviços referentes aos honorários para Elaboração de Projetos relevantes à Documentação Básica de engenharia para execução de Unidade Básica de Saúde.

a. PROJETO GEOMÉTRICO:

Efetuar levantamento topográfico no local para elaboração de Planta contendo no mínimo:

– Delimitação da área a ser construída e áreas de estacionamento;

b. PROJETO DE ENGENHARIA:

Representação dos projetos contendo no mínimo:

– Estudo Prévio (Ante Projeto);

– Projeto Arquitetônico;

– Projeto Elétrico;

– Plano de Combate a Incêndios;

– Projeto Telefônico;

– Projeto de Rede Lógica (Internet);

– Projeto Hidro-Sanitário;

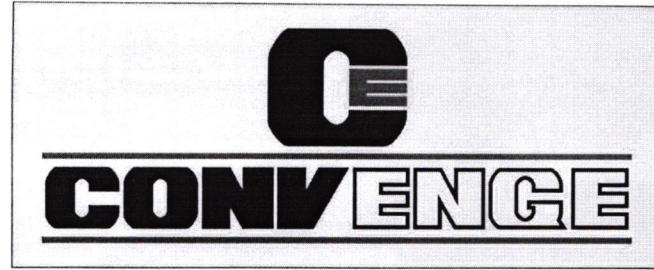
– Projeto Estrutural;

c. OUTROS DOCUMENTOS:

– Projeto de drenagem (se/onde necessário) e Projeto de sinalização, com atendimento as questões de acessibilidade e passeios (se/onde necessário);

CNPJ: 11.091.294/0001-20

email: franzolo@hotmail.com Telefone (42) 9977-5965.



PLS OS

- Planilha Orçamentária, com quantidades e custos de serviços e cronograma de execução da obra;
- Memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem realizados;

Observações:

- Taxas e emolumentos a cargo da Contratante.
- Projetos entregues com aprovação no Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária Municipal e SEDU/Paranácidade;
- A Liberação Ambiental e entrada de energia de alta tensão à cargo do Contratante.

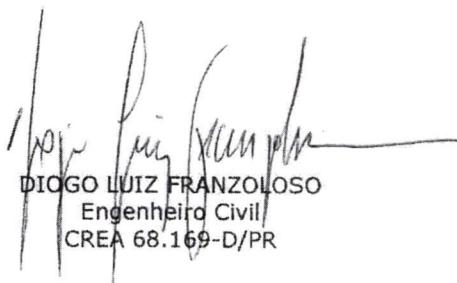
Valor do serviço: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Prazo para entrega: 45 dias

Pagamento: Na entrega

Prazo de Validade da Proposta: 10 dias

Pitanga, 18 de Junho de 2013.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Diogo Luiz Franzoloso', is placed above a printed name and title.

DIOGO LUIZ FRANZOLOSO
Engenheiro Civil
CREA 68.169-D/PR

Proposta

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR

Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia, para Unidade de Saúde da Família:

- Arquitetônico
- Estrutural
- Hidrossanitário
- Elétrico
- Telefônico
- Planilhas de Quantitativos, Composição de custos e Cronograma físico de desenvolvimento dos serviços.
- ART do Engenheiro responsável
- Demais Documentação que compõe o PBA (Projeto Básico de Arquitetura) nas exigências da SESA (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná) para construção de unidade de saúde da família (USF)

Valor do Projeto Técnico de Engenharia – R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

Forma de Pagamento: 50 % na entrega do projeto e 50 % com 30 dias.

OBS: Este valor se enquadra dentro da Dispensa de Licitação, através da Engenharia Civil.

A/C: Zico



SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

SIMONE DE ANDRADE, brasileira, maior, natural de Palmital – Pr, solteira, nascida em 01/06/1980, Arquiteta, portadora do CPF nº 031.236.119-06 e RG sob o nº 7.500.533-4 SSP Pr, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 1129, Centro, Palmital/Pr. CEP 85.270-000 e **INDIANARA DE ANDRADE**, brasileira, maior, natural de Palmital - Pr, solteira, nascida em 25/02/1979, Design de Produtos, portadora do CPF nº 031.214.499-74 e RG sob o nº 7.052.088-5 SSP Pr., residente e domiciliada a Rua XV de Novembro, nº 1129, Centro, Palmital/Pr. CEP 85.270-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA** e terá sua sede e foro à Rua 21 de Janeiro, nº 270, Centro, Palmital/Pr. CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -R\$
SIMONE DE ANDRADE	25.000	R\$ 25.000,00
INDIANARA DE ANDRADE	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será “**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PRODUTOS METALURGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, FUNDAÇÃO DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÃO RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, BARRAGENS E REPRESAS, INSTALAÇÃO DE HIDRAULICOS, SANITARIOS E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE ANUNCIOS, CONSTRUTORA, INCORPORADORA DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE PLOTAGEM.**”

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 14 de Fevereiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Simone de Andrade

Indianara de Andrade

SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a Sta. **SIMONE DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso de **HOME OFFICE** empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia **INDIANARA DE ANDRADE** não prestara serviços a sociedade, portanto não terá direito a retirada de "Pró-Labore".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Declara para os devidos do art. 5º da Lei 9841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei 9.841/99, observado o disposto no Parágrafo 1º do mesmo artigo;

P.

Simone



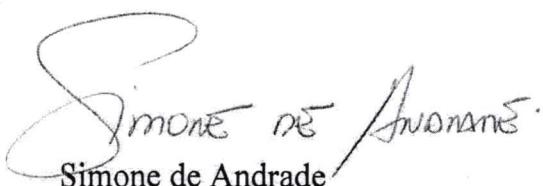
SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA ME.
CNPJ: 07.902.035/0001-65
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIMONE DE ANDRADE, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/06/1980, Arquiteta, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.500.533-4 SSP PR e do CPF nº 031.236.119-06 e **INDIANARA DE ANDRADE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/02/1979, Design de Produtos, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP. 85270-000, portadora da Cédula de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR e do CPF nº 031.214.499-74, sócias componentes da empresa “**Simone de Andrade & Cia Ltda Me.**”, com sede e foro na Rua 21 de Janeiro, 270, Centro, CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.902.035/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205669917 em 22/03/2006, e resolvem assim alterar o contrato social:

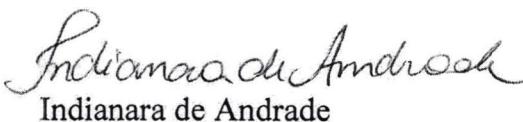
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do contrato social passando a ter a seguinte redação: O Capital Social será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País por **SIMONE DE ANDRADE**, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e **INDIANARA DE ANDRADE**, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Palmital, 13 de Maio de 2008.



Simone de Andrade



Indianara de Andrade



CLS 10

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA ME
CNPJ : 07.902.035/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIMONE DE ANDRADE, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/06/1980, Arquiteta, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.500.533-4 SSP PR e do CPF nº 031.236.119-06 e **INDIANARA DE ANDRADE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/02/1979, Design de Produtos, residente e domiciliado na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR e do CPF nº 031.214.499-74, sociais componentes da empresa “ **Simone de Andrade & Cia Ltda Me**”, com sede na Rua 21 de Janeiro, 270, Centro no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000, inscrita no CNPJ: 07.902.035/0001-65. Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205669917 em 22/03/2006 e Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 20081926529 em 27/05/2008 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social passando a ter a seguinte redação: O Capital Social será de 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados, neste ato em moedas corrente do País por **SIMONE DE ANDRADE**, 60.000 quotas, R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e **INDIANARA DE ANDRADE**, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

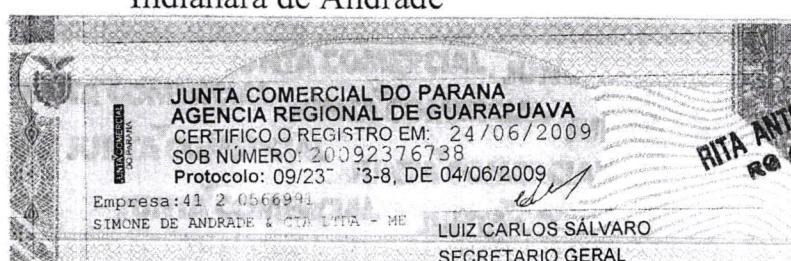
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados lavram, datam assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma.

Palmital, 02 de Junho de 2009.

Simone de Andrade

Indianara de Andrade





SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
CNPJ : 07.902.035/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIMONE DE ANDRADE, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/06/1980, Arquiteta, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.500.533-4 SSP PR e do CPF nº 031.236.119-06 e **INDIANARA DE ANDRADE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/02/1979, Design de Produtos, residente e domiciliado na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP. 85270-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR e do CPF nº 031.214.499-74, sócias componentes da empresa “**Simone de Andrade & Cia Ltda - Me**”, com sede na Rua 21 de Janeiro, 270, Centro no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000, inscrita no CNPJ: 07.902.035/0001-65. Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205669917 em 22/03/2006, primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 20081926529 em 27/05/2008 e segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 20092376738 em 24/06/2009, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social fica elevado para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização dar-se a da seguinte forma:

SIMONE DE ANDRADE, que tinha o capital de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) eleva seu capital para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja diferença será integralizada neste ato em moeda corrente do país.

INDIANARA DE ANDRADE: que tinha o capital de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) eleva seu capital para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja diferença será integralizada neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações, o capital social no valor de 130.000 quotas, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Sócia	Capital R\$	quotas	%
Simone de Andrade	80.000,00	80.000	61,5
Indianara de Andrade	50.000,00	50.000	38,5
TOTAL	130.000,00	130.000	100

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Simone de Andrade

FLS



SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
CNPJ : 07.902.035/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

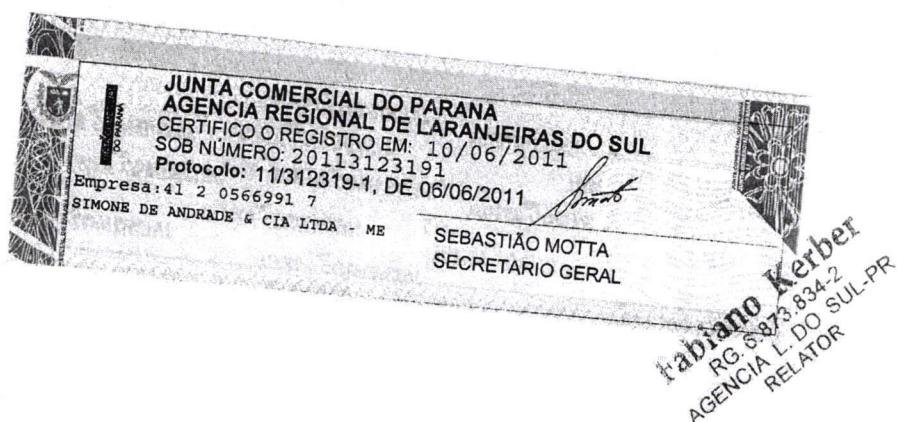
CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Palmital, 06 de Junho de 2011.

Simone de Andrade
Simone de Andrade

Indianara de Andrade
Indianara de Andrade



**SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ELS / 3



- c) c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses da exclusão relacionadas no art. 5º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 vias.

Palmital, 14 de Fevereiro de 2006.

Simone de Andrade

SIMONE DE ANDRADE

Indianara de Andrade

INDIANARA DE ANDRADE



DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

FLS 14

Nº 000952013-14021035
Nome: SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.902.035/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/06/2013.
Válida até 24/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 15

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07902035/0001-65

Razão Social: SIMONE DE ANDRADE E CIA LTDA

Endereço: RUA 21 DE JANEIRO 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2013 a 27/07/2013

Certificação Número: 2013062814521191065548

Informação obtida em 28/06/2013, às 14:52:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

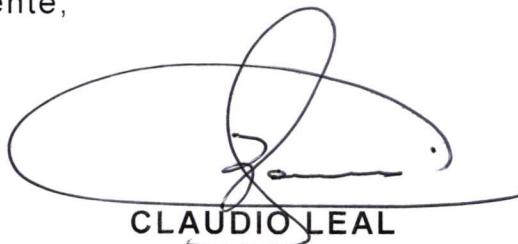
Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Planejamento referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE DA SAÚDE DA FAMILIA DO ESTADO DO PARANÁ, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, COM AREA MINIMA DE 245,20 m²”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor é de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Santa Maria do Oeste, 01 de Julho de 2013.

Atenciosamente,



CLAUDIO LEAL

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2013

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/07/2013

FLS 17

Pág. 1 de 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso	Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	270.000,00	340.000,00	31.850,46
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	270.000,00	340.000,00	31.850,46
10.301.1001.2054 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	270.000,00	340.000,00	31.850,46
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02030 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	21.000,00	11.000,00
02040 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00	250.000,00	30.500,46
02050 00495 Atenção Básica	10.000,00	69.000,00	9.130,03
	Total Geral	270.000,00	340.000,00
			31.850,46

Critério de seleção

Data do cálculo: 01/07/2013

Ordem: 054

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 057904/O-1
CPF 036.934.789-93



PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO ESTADO DO PARANÁ, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR. ÁREA MÍNIMA DE 245,20 M²**, de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. José Joel Bueno, Secretário Municipal de Planejamento.

Consta da justificativa a sugestão da empresa Simone de Andrade e Cia Ltda, considerando o curto prazo para elaboração dos projetos referente a construção da "UBS" e finalização da documentação necessária para assinatura do convênio.

Ainda de acordo com a informação contida nas referidas fls., o preço máximo para a contratação importa em R\$ 6.900,00 (Seis mil, e novecentos reais).

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls.17, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

A contratação ora solicitada foi orçada em R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), valor este que não ultrapassa o limite que ampara a inexistência de Licitação, estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe: "**Art. 24.- É dispensável a licitação: II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 26, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe;

"Art. 26.- As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;***
- II- Razão da escolha do fornecedor ou executante;***
- III- Justificativa do preço;***
- IV- Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”.***

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia. Podendo o contrato ser dispensado na forma do art. 62 do mesmo diploma legal.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Julho de 2013

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2013

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO ESTADO DO PARANÁ, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, COM ÁREA MÍNIMA DE 245,20 m²**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Julho de 2013.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

FLS 21

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 059/2013

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2013.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE DA SAÚDE DA FAMILIA DO ESTADO DO PARANÁ, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, COM AREA MINIMA DE 245,20 m²”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr

CONTRATADO: SIMONE DE ANDRADE E CIA LTDA – CNPJ nº. 07.902.035/0001-65, Localizada à Rua 21 de Janeiro, 270, Centro, Município de Palmital – Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 2013.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2013
Nº licitação/dispensa	8
/inexigibilidade*	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	59
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO ESTADO DO PARANÁ, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, COM ÁREA MÍNIMA DE 245,20 m ² .
Dotação Orçamentária*	0800210301100120543390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.900,00
Data Publicação Termo ratificação	05/07/2013
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 3318368903 [\(Logout\)](#)



RATIFICAÇÃO

fernandolopes
Para: classifica



GOVERNO MUNICIPAL DE ALFAMIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua 360, nº 180 - Centro - FEP 83.389.000
Fone/Fax 44.335.1142 - CEP 83.780-000
E-mail: alfamira@paraná.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.684.544/0001-28

100

Academias de Paraná, 08 de julho de 2013

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

O Prefeito Municípal de Araruna, Estado do Paraíba.

105

Art. 1º. - CONCEDER ao servidão abaixo relacionado suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 08/07/2013 a 27/08/2013, após cumprimento, devendo retornar à sua função de origem.

Art. 2º - Este Portaria, expedido o contrato no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Sé
publique-52
Canton-52

Paco Municipal de Aracaju, em 06 de junho de 2013.

FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI
Prefeito

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Publinet

Santa Maria do Oeste - PR, 04 de Julho de 2013.

Valor Total: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 2013.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

55